



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 434 de 20 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal, e

Considerando O requerimento formulado pela servidora Adriana Maria da Cruz Freires Braga, professora, efetiva, a qual requer a concessão de licença prêmio;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 69 da Lei nº. 521/2013 c/c art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora tomou posse no cargo de provimento efetivo de professora em 10.10.2003, sendo que em junho de 2007 a servidora computou em seu tempo de serviço do cargo efetivo, 06(seis) anos, 08(oito) meses e 12(doze) dias, passando a data base para fins de benefício 26.09.1996, e que a servidora tirou licença para tratar de interesse particular em 2008;

Considerando que a administração já concedeu à servidora a licença referente ao período de 26.09.1996 a 25.09.2001 e o 1º e 2º mês do período 26.09.2001 a 25.09.2006; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Adriana Maria da Cruz Freires Braga**, professora, efetiva, a contar da data 17.10.2022.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º do mês do período de 26.09.2001 a 25.09.2006, ficando quitado o período.

Art. 3º - Finda a licença em 15.11.2022, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Fica definida para fins de concessão de nova licença a data base de 31.05.2008 (retorno da licença para tratar de interesse particular).

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 20 de outubro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal